# LEI MUNICIPAL Nº 2579 DE 17 DE JULHO DE 2015

**Ementa**: Dispõe sobre a autorização para a criação no âmbito do Município de Barra do Piraí de "Pólos Micro-industriais" para geração de emprego e renda e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar no âmbito do Município de Barra do Piraí "Pólos Micro-industriais "com a finalidade de gerar emprego e renda aos munícipes.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - A permissão para exploração da área poderá ser por um período de 30 anos renovável por mais 30 anos, todavia, em caso de desistência por parte da micro-indústria, não cabe qualquer pagamento indenizatório por parte do Poder Público, passando imediatamente todas as benfeitorias a fazerem parte do patrimônio imobiliário do Município.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2015

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE AMEIDA**
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 045/2015
Autor: Joel de Freitas Tinoco